Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau
Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul
Número do Processo: 1.17.0005212-4
Comarca: SANTA ROSA
Órgão Julgador: 2ª Vara Cível : 1 / 1

Imprimir

Julgador:

Adalberto Narciso Hommerding

Data	Despacho
16/03/2020	Vistos. Aportou aos autos pedido de adiamento da Assembleia Geral de Credores aprazada para amanhã, 17/03/2020, formulado pelo credor Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. Pois bem. Considerando a resolução nº 002/2020-P emitida pela Presidência do TJ/RS, determinando, dentre outras medidas, a suspensão das sessões de julgamento presenciais, inclusive as administrativas e audiências cíveis e criminais entendidas não urgentes pelos Magistrados, entendo que a medida que se mostra mais prudente neste momento, a fim, inclusive, de dar cumprimento à resolução suprarreferida, é a de cancelar a Assembleia Geral de Credores aprazada. Isso posto, DEFIRO o pedido do credor Ipiranga Produtos de Petróleo S/A., e determino o cancelamento da Assembleia Geral de Credores. Ficará o Administrador Judicial responsável pela designação de nova data, podendo consultar este juízo acerca das suspensões dos prazos processuais em razão da resolução nº 002/2020-P. Intimem-se as partes, com urgência acerca da presente decisão. Intimem-se as Recuperandas e o Administrador Judicial para que, dentro do possível, comuniquem aos credores acerca da presente decisão.

Data da consulta: 17/03/2020 **Hora da consulta:** 08:51:35

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática